



CONGRESSO NACIONAL

MPV 592

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 592/2012			
Autor Deputado Alfredo Kaefer	Nº do prontuário 451			
<input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 111	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifica-se, o artigo 50-B da Medida Provisória nº 592, de 2012; que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação, saúde e segurança em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a destinação carimbada é importante para que fique para futuras gerações. Esses setores são fundamentais para a população e ambos se encontram em situação caótica. Objetivamos despertar a atenção dos administradores públicos - em especial dos novos prefeitos - para um tema de alto relevo social. O financiamento da saúde e da educação é questão fundamental para o nosso país, tanto que o legislador constitucional assegurou a aplicação mínima das receitas públicas destinadas a essas áreas, prevendo, inclusive, medida intervencionista no caso de não cumprimento dos percentuais estabelecidos na Magna Carta. Vejamos:

Constituição federal

Artigo 35 – O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

III – Não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

A Emenda Constitucional nº 26 de 2000, que Altera o artº da Constituição Federal:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)

A população tem o direito de usufruir dos serviços públicos essenciais de maneira qualidade e eficaz, devendo o Poder Público obrigatoriamente zelar pela sua execução, tal como versam os dispositivos constitucionais.

Temos um foco de trabalho muito claro, que é oferecer serviços de qualidade à população. Educação, saúde e segurança sempre terão nossa total atenção.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer		UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 06/12/2012	ASSINATURA			